



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

AVISO

Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de 1 (um) Assistente Técnico. Bolsa de Emprego Público (BEP) com a referência OE202003/0574, publicada em Aviso (extrato) n.º 5105/2020 Diário da Republica, 2ª série, de 25-03-2020 e no jornal Diário de Notícias a 28.03.2020

Considerando a existência de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de SÃO JACINTO;

Considerando que o posto de trabalho referido se constitui de uma necessidade estável e permanente da Junta, tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do seu funcionamento;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Jacinto, confirma a existência da correspondente vaga no mapa de pessoal da Junta, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento do referido posto de trabalho;

Considerando, ainda,

- Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta;
- Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Junta;
- Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 176/2019;
- Que no âmbito da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;
- Que de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 06/2019, de 14 de janeiro, pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro e pela Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de São Jacinto, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de SÃO JACINTO nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP e Portaria n.º 125-A/2019. Esta abertura do procedimento concursal conforme tipificado na lei encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a referência OE202003/0574, e foi publicada em Aviso (extrato) n.º 5105/2020 Diário da Republica, 2ª série, de 25-03-2020 e no jornal Diário de Notícias a 28.03.2020.

O procedimento concursal é regido nos presentes termos:

1. Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Portuguesa; na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) e pelo Decreto-Lei n.º 176/2019.

2. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos, os quais devem nortear a atividade da freguesia de São Jacinto.

2.1. Em cumprimento do disposto no artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LGTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos anteriormente referidos, o recrutamento pode operar-se de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3. Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de SÃO JACINTO, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

4. Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação do presente posto de trabalho.

5. Caracterização do posto de trabalho: Ref. 1) Assistente Técnico - funções de atendimento ao público na secretaria dos CTT e restantes trabalhos administrativos associados à secretaria da junta de freguesia; São exemplos de restantes trabalhos administrativos: na área da



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

contabilidade, tesouraria e contratação pública, bem como nos recursos humanos, nomeadamente no processamento de vencimentos, verificação de assiduidade e pontualidade, marcação de férias, entre outras que podem e devem ser acometidas a um Assistente Técnico; Comparecer às ações de formação que lhe foram indicadas; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

6. Requisitos de admissão:

6.1. Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 17.º e nº 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos específicos: Habilitações Literárias Exigidas: 12.º ano, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3. Outros requisitos: Experiência comprovada na área a concurso.

7. Posicionamento remuneratória:

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. Nos restantes casos e nos termos da alínea i) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência da tabela remuneratória única, **a que corresponde o montante, atual, de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), carreira/categoria de Assistente Técnico.**

8. Prazo e Formalização das candidaturas:



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

8.1. As candidaturas deverão ser entregues, devidamente assinadas pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação de aviso a efetuar na II Série do Diário da República (por extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP), e deverão ser efetuadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8/05/2009 que estará disponível na Junta de Freguesia de São Jacinto e na página eletrónica da Freguesia de São Jacinto (<http://www.jf-saojacinto.pt/procedimentos-concursais>).

As candidaturas também poderão ser entregues até ao termo do prazo fixado, pessoalmente das 10h00 às 12h30 e das 15h00 às 18h30 na Secretaria da Junta de Freguesia de São Jacinto, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, 3800-901 - São Jacinto, ou remetidas pelo correio, sob registo, expedido para Junta de Freguesia de São Jacinto, Avenida Almirante Gago Coutinho, 3800-901 - São Jacinto.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3. Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão;
- b) Curriculum Vitae detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização), devidamente datado e assinado;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.
- e) No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém, a menção da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

8.4 A não apresentação dos documentos obrigatórios previstos no ponto 7.3 determina, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos;

9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção e critérios:

Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

Os métodos de seleção a utilizar, serão a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

10.1 Prova de Conhecimentos (PECT) destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos, se entenderem, fazerem-se acompanhar dos mesmos.

10.2. Avaliação Psicológica (AP): A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tal como referido no perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do nº3 do art.º 18 da Portaria 83-A/2009, atualizada pela Portaria 145-A/2011.)

10.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal:

- a) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

10.5. Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

10.6. A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: $CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 20\%) + (EPS \times 35\%)$.

10.7. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10.8. Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

10.9. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10.10. - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 45\%) + (EPS \times 55\%)$.

10.11. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: - Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

10.12. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)]/5$$

Em que:

- HA = Habilitação Académica de base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

- FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

-EP = Experiência Profissional - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àqueles que é referido no ponto 5.1 deste aviso.

-AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

10.13. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

10.14. Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada na Portaria n.º 145--A/2011, de 06/04.

10.15. Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista será publicada na sede da Junta de Freguesia de São Jacinto e na página eletrónica da Freguesia de São Jacinto (<http://www.jf-saojacinto.pt/procedimentos-concursais>).

11. A composição do júri será a seguinte:

Presidente — António Aguiar Vogal efetivo

Vogal efetivo— Ana Maria Costeira

Vogal efetivo — Rosa Serôdio

11.1 O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

11.2 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

11.3 Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

12. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do Diário da República e na Sede da Junta de Freguesia de São Jacinto.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14. Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de

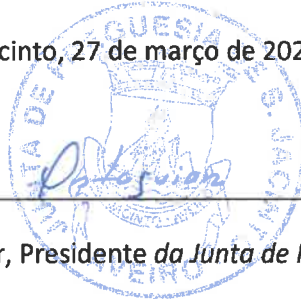


JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

22 de janeiro, pelo Decreto-Lei nº 176/2019, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes e recentes.

15. . No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento concursal os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a Junta de Freguesia de São Jacinto compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

São Jacinto, 27 de março de 2020



António Augusto Cruz Aguiar, Presidente *da Junta de Freguesia de São Jacinto*